



MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1148

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
EDIÇÃO DE _____

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1998, DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-FUNPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

Art. 1º - O Orçamento Geral do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 2.256.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.457.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), apresentando um Superávit de R\$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.146.000,00
1.1	Receita de Contribuições	R\$ 1.438.000,00	
1.2	Receita Patrimonial	R\$ 435.000,00	
1.3	Outras Receitas Correntes	R\$ 273.000,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 110.000,00
2.1	Amortização de Empréstimos	R\$ 110.000,00	
	TOTAL GERAL		R\$ 2.256.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros integrantes desta Lei e terá o seguinte desdobramento:



MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO NO JORNAL
EDICAO DE _____

1	DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
1.1	Programação à conta de recursos ordinários	R\$ 1.457.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	R\$ 1.457.000,00
2	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
2.1	Superintendência Geral	R\$ 77.000,00
2.2	Gerência Financeira	R\$ 44.000,00
2.3	Gerência Administrativa	R\$ 176.000,00
2.4	Gerência de Benefícios	R\$ 1.160.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	R\$ 1.457.000,00
3	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	03 Administração e Planejamento	R\$ 353.000,00
	15 Assistência e Previdência	R\$ 1.104.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$ 1.457.000,00

Art. 4º - No decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados aos programas e subprogramas poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo, inclusive atividades e projetos, dentro dos limites fixados no artigo 6º da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas orçamentárias, anulando total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista pelo inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

do 16 jul



MUNICIPIO DE TELEMAGO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de
dezembro de 1997.**


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal